



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 224/95. Em, 25 de março de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixaba-PB., APROVOU e
eu SANCIONO a presente LEI:

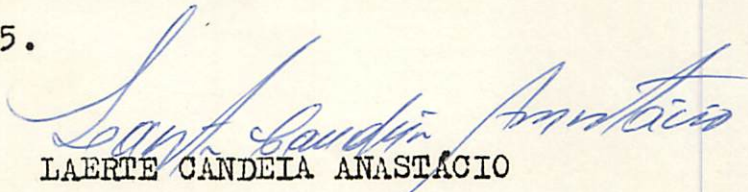
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar obras de ampliação e restauração no Prédio desta Edilidade, localizado à Rua Manoel Paulino Pereira, s/n, nesta cidade de Quixaba-PB., onde funcionam os Correios e a Emater.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.

Em, 25 de março de 1995.


LAERTE CANDEIA ANASTÁCIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL.